

CNPJ: 16.444.069/0001-44

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, mediante o Prefeito, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 020/2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 20/01/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas - Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, n/s – Centro - Nova Fátima – Bahia.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDROS E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA BAHIA, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 020/2021.
- **1.2.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **1.3** Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.1.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- **2.1.2** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- **2.2.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **2.3.** Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- **3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 PROCESSO Nº 020/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA ÉTIMA

CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO Nº 020/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3. - Do Credenciamento dos Representantes:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto o Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.

4. - DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a)Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;
- **b)**Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- b1) Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).
- c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;
- **4.1.1** Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.
- **4.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3. - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e



CNPJ: 16.444.069/0001-44

das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Da execução do contrato:

- a) O objeto deste edital será de entrega parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada, para qualquer quantidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.5. O Prazo de contratação será até 31/12/2021.
- 4.6. Local de Entrega do objeto.
 - **a)** O objeto desta licitação será entregue **em local determinado,** conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria, para qualquer quantidade solicitada, com responsabilidade da empresa vencedora. (PRAZO DE ENTREGA MAXIMA 02 HORAS).

5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 04.01 Secretaria de Educação e Cultura
- 2.051 Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
- 33903000 Material de Consumo
- 01 Educação 25%
- 19 Fundeb 40%
- 03.01 Fundo Municipal de Saúde
- 2.045 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
- 33903000 Material de Consumo
- 02 Saúde 15%
- 14 SUS
- 02.02 Secretaria de Administração e Planejamento
- 2.009 Gestão das Atividades da Secretaria de Adm e Planejamento
- 33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
- 33903000 Material de Consumo
- 00 Recursos Ordinários
- 05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.074 Manutenção das Ações do FMAS
- 33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
- 33903000 Material de Consumo
- 00 Recursos Ordinários
- 29 FNAS



CNPJ: 16.444.069/0001-44

6. - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Copia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante (Em plena validade);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF (Em plena validade);
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.
- **6.3 -** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **6.3.1** A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual,** para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO:

6.3.1.1 - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

6.3.1.2 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
- **6.3.2** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.
- 6.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA CIGADE DO DESENVOJUMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e firma reconhecida. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

6.5 - Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 em plena validade.
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- f) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 - Das PENALIDADES, deste edital.

- **6.6** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.
- <u>6.6.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:</u>
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- <u>6.6.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passiveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.</u>
- <u>6.6.3 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.</u>
- <u>6.6.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:



CNPJ: 16.444.069/0001-44

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.
- **6.6.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- **6.6.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.
- 7.1.1 O critério de julgamento será o de menor preco por lote.
- **7.1.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- **7.1.3** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 7.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 7.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.
- **7.3.1.** Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- **7.4.** Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- 7.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- **7.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- **7.6.1.** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- **7.6.2 -** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.
- **7.6.3** As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.
- **7.6.4** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.
- **7.6.5** As propostas que estiverem com valores superiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e,



CNPJ: 16.444.069/0001-44

incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

- 7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- **7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- **7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- **7.7.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **7.7.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.
- **7.7.5** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 7.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.
- **7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a següência dos lances seguintes.
- **7.8.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.
- **7.8.3 -** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.
- **7.8.4.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8.5.** Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5.** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5.** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITIRA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- IV Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

- **7.8.6.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- **7.8.7.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- **7.8.8.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- **7.8.8.1** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.8.8.2 -** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **7.8.8.3** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.8.8.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.
- **7.8.8.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.8.9.** Aclamação do licitante vencedor.
- **7.8.10.** Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- **7.8.11** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- **7.8.12.** Adjudicação do objeto ao vencedor.
- **7.8.13.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- **7.8.14.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- **7.8.15.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

PREFETURA MUNICIPAL

NOVA ÉTIMA

CIDARE DO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

7.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar o Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

8. - DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n° 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b)Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Nova Fátima pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **8.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

9. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

PREFITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- **9.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- **9.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (PMCG) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **9.2.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- **9.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendolhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

- **9.3.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- **9.3.2.** Os memoriais serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- **9.3.3.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 9.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Eliel Martins, n/s – Centro - Nova Fátima – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA FÁTIMA

CIDADE DO DESENOU/MENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- **11.2**. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.
- **11.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- **11.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.6.** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo contados, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021
- **11.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- **11.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **11.10** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- **11.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- **11.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitandose às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **11.13.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- **11.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **11.14.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **11.14.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **11.14.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



CNPJ: 16.444.069/0001-44

- **12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.
- **12.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **12.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **12.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.
- **13.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **14.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **14.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **15.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **15.1.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **15.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **15.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.6** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA FÁTIMA
CIGADE DO BERNOUMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **15.6.1 -** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **15.6.2 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **15.7** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- **15.8** Os vencedores terão o prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 15.9 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- **15.10** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Eliel Martins, n/s Centro Nova Fátima Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **15.11** Fica designado o foro da Cidade de Nova Fátima Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS

- **16.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- a) Especificação do Objeto Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II):
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

Nova Fátima, 05 de Janeiro de 2021

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI
1	Cartucho Toner HP CF-283A. Toner 100% novo, não remanufatura, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4	30	Und
2	Cartucho Toner HP CE278 A. Toner 100% novo, não remanufatura, Toner 278A de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4	40	Und
3	Cartucho de Toner HP CE-285A . Toner 100% novo, não remanufaturado, com Rendemento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.	70	Und
4	Cartucho de Toner HP CF-280A CF280 CF-280 280A 80A - Toner 100% novo, não remanufatuado , Rendimento em média 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	40	Und
5	Cartucho Toner HP Q-2612A Q-2612. Toner 100% novo, não remanufaturado. Rendimento padrão de 2.000 páginas com cobertura total de 5% no papel A4. Toner 12A	40	Und
6	TONER (REFIL) 1000GR COMPATÍVEL BROTHER, Cor: Preto Black, De alta performance, utilizados em Impressoras HL6182DW /DCP 8085/6182DWT / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DWT, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo.	30	Und
7	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302 - Compatível, com rendimento médio de 30.000 impressões , 5% área de cobertura , Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação, Cor: Black Preto, Para uso em: DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DN, HL-5472DWT, HL-6182DWT, MFC-8512DN, MFC-8712DN, MFC-8912DW, MFC-8952DWT.	20	Und
8	CARTUCHO TONER BROTHER TN780 Rendimento médio de 12.000 CÓPIAS, 5% da área de cobertura. de alta performance, Cor: Preto Black, utilizados em Impressoras HL6182DW / 6182DWT / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DWT, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo .	20	Und
9	REFIL PHOTORECEPTOR DRUM DR720/DR3302 100% novo, compatírvel com DR 3302/DR720. Rendimento 20.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	30	Und
10	Refil de Tinta Epson T664 c/ 4cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) . Original do fabricante 70ml	50	Und
11	Refil de tinta corante p/ Epson 1000ml T 664 4cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)	30	Und
12	UNIDADE FUSORA BROTHER LU9809001 P/ 8157 / 8952 / 8152 / 8112 - produto original Brother, compatível com Brother 8157 - DCP-8157DN, Brother 8912 - MFC-8912DW, Brother 8152 - DCP-8152DN, Brother 8712 - MFC-8712DW, Brother 8112 - DCP-8112DN, Brother 8512 - MFC-8512DN, Brother 8952 - MFC-8952DW, Brother 5452 - HL-5452DN, Brother 5472 - HL-5472DW, Brother 6182 - HL-6182DW. Garantia de 3 meses,	10	Und
13	Cartucho de Toner HP 435A . Toner 100% novo, não remanufaturado, com Rendemento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.	50	Und

CNPJ: 16.444.069/0001-44

14	Cartucho de Toner HP 505A . Toner 100% novo, não remanufaturado, com Rendemento em média 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.	20	Und	
15	Cartucho de Toner HP 26A. Toner 100% novo, não remanufaturado, com Rendemento em média 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.		Und	

LOTE 02

NOVA FÁTIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI
1	CARTUCHO, de tinta, HP 662, ref. CZ103A, na cor preta, original do fabricante do equipamento, nao recarregado e nao remanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item, mediante a informacao do numero de Autorizacao de Fornecimento de Material - AFM, numero da Nota Fiscal, Razao Social e CNPJ da empresa fornecedora.	30	Und
2	CARTUCHO, de tinta HP, 662XL, ref.CZ106AL, colorido, original do fabricante do equipamento, nao recarregado e nao remanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item, mediante a informacao do numero de Autorizacao de Fornecimento de Material - AFM, numero da Nota Fiscal, Razao Social e CNPJ da empresa fornecedora.	30	Und
3	CARTUCHO, de tinta, HP, 21 preto, original do fabricante do equipamento, nao recarregado e nao remanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item, mediante a informacao do numero de Autorizacao de Fornecimento de Material - AFM, numero da Nota Fiscal, Razao Social e CNPJ da empresa fornecedora.	30	Und
4	CARTUCHO, de tinta, HP 22 colorido, original do fabricante do equipamento, nao recarregado e nao remanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item, mediante a informacao do numero de Autorizacao de Fornecimento de Material - AFM, numero da Nota Fiscal, Razao Social e CNPJ da empresa fornecedora.	30	Und

LOTE 03

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de		
	cilindro e Lamina, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de		
	impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando		
1	uma cobertura de 5% no papel A4	UNID	50
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE278 A. com substituição de		
	lamina e cilindro Toner 278A de altíssima qualidade de impressão, com		
	um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura	HNID	40
2	de 5% no papel A4	UNID	40
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A . Com substituição do		
	cilindro e Lãmina com Rendemento em média 1.600 páginas		
_	considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade		
3	na impressão.	UNID	100
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-280A CF280 CF-280 280A 80A		
	- com sbstituição de cilindro e lamina.Rendimento em média 2.300		
4	páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	70
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP Q-2612A Q-2612.Com		
	substituição de lamina e cilindro, Rendimento padrão de 2.000 páginas		
5	com cobertura total de 5% no papel A4. Toner 12A	UNID	70
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 435A . Com substituição de		
	cilindro e lamina com Rendemento em média 1.600 páginas		
	considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade		
6	na impressão.	UNID	100

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 505A . Com substituição do cilindro e lamina. com Rendemento em média 2.300 páginas		
7	considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.	UNID	60
	REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 26A . Com substituição do cilindro e lamina. com Rendemento em média 2.300 páginas considerando 5%		
8	de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.	UNID	50
9	REMANUFATURA DE CARTUCHO HP JATO DE TINTA BLACK 5ML	UNID	150
10	REMANAUFATURA DE CARTUCHO HP JATO TINTA BLACK 15ML	UNID	150
11	REMANUFATURA DE CARTUCHO HP JATO DE TINTA COLOR 5ML	UNID	200
12	REMANUFATURA DE CARTUCHO HP JATO DE TINTA 15ML COLOR	UNID	100
13	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP8157	UNID	30
14	REMANUFATURA DE CARTUCHO SAMSUNG 80gr com substituição do cilindro e chip se necessário	UNID	40
11	REMANUFATURA DE CARTUCHO SAMSUNG 100gr com substituição do	OIIID	10
15	cilindro e chip se necessário	UNID	40
16	REMANUFATURA DE CARTUCHO SAMSUNG 150GR	UNID	20

LOTE 04

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE
	BROTHER DCP 8085/8157		
1	Manutenção completa do Equipamento	UNID	20
2	Visita técnica	UNID	30
3	Manutenção da Unidade fusora com substituição do ROLO DE FUSOR superior	UNID	10
4	Manutenção da Unidade fusora com substituição do ROLO DE PRESSÃO	UNID	10
5	Manutenção da Unidade fusora com substituição completa da Unidade	UNID	6
6	Manutenção do Cartucho de Cilindro com substituição do refil	UNID	20
7 8	Manutenção da Unidade fusora com substituição da UNHAS DO FUSOR Manutenção da unidade de escaner com substituição do cabo flat	UNID UNID	10 6
9	Manutenção das bandejas de alimentação do papel c/ substituição do puxador	UNID	10
10	Limpeza preventiva com lubrificação	UNID	10
11	Manutenção da unidade laser com substituição de peças	UNID	5
	HP/SAMSUNG/EPSON		
12	Manutenção preventiva do equipamento	UNID	30
13	Manutenção reparativa do Equipamento	UNID	30
14	Limpeza do cabeçote de impressão	UNID	30
15	Manutenção com substituição do cabeçote de impressão de impressora Epson	UNID	10
16	Manutenção corretiva com substituição de peça bulk	UNID	25
17	Manutenção com substituição de peças na unidade laser	UNID	5
18	Manutenção com substituição de peças na almofada de resíduos em impressora com tanque de tinta	UNID	30
19	Manutenção com substituição de peças da alimentação do papel	UNID	20
20	Manutenção com reparo na placa lógica	UNID	12
21	Manutenção com substituição da placa lógica	UNID	12
22	Diagnóstico técnico	UNID	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

REFERENCIA

Para a execução dos serviços objetos desta Licitação, serão considerados as seguintes definições:

Recarga: execução de testes e funcionabilidade e posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para Impressoras).

Remanufatura: desmonte total e limpeza do cartucho; troca da "wiper blade" (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI, e aposição da marca identificadora da entrega recondicionadora.

FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA COSTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFITURA MINICIPAL

NOVA FÁTIMA

CIDADE DO DESINVOLVIMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO Ia

À

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 010/2021

Assunto: Proposta de Preços para o FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDROS E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA, conforme especificações do edital.

ora. Pregoeiro,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na , vem apresentar a sua Proposta de Preço para o FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, BEN
COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE
REMANUFATURA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDROS E MANUTENÇÃO
DAS DIVERSAS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI	Valor Unit	Valor Total
1		XXX	XX	XXX	XXXX	XXXXX
2		XXX	XX	XXX	XXXX	XXXXX
	VALOR TOTAL					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 31/12/2021.

Atenciosamente,



CNPJ: 16.444.069/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E, DO OUTRO,
O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Públic – Centro - Nova Fátima – Bahia, inscrito no CNPJ sob número 16.44 xxx, o Sr(a) xxx, doravante denominada CONTRATANTE e a neste ato representado por, doravante denominada CONTRATANTE Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas condiçõ	14.069/0001-44, neste ato representado pelo _, inscrito no CNPJ sob nº situada à, RATADA, celebram o presente Contrato de
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade rabaixo, constante no Processo Administrativo nº 020/2021 , regiulho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federa cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cl	endo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de al n° 8.666/93, as quais as partes se sujeitam
a)Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 .	
b)Proposta apresentada pela CONTRATADA em/	
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
Valor por extenso:						

- **1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **1.3** Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar os itens descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **ATÉ 31/12/2021,** no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA FÁTIMA
CIDATE DO DERIVOUVIENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços/fornecimentos, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Secretaria Municipal de Administração, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento e de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. - Da execução do contrato:

a) O objeto deste contrato será de entrega parcelada, de responsabilidade da CONTRATADA, para qualquer quantidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. - Local de Entrega do objeto.

a) O objeto deste contrato será entregue em local determinado, conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, para qualquer quantidade solicitada, com responsabilidade da empresa CONTRATADA. (PRAZO DE ENTREGA MAXIMA 02 HORAS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA FÁTIMA

CIDADE DO DESENDOUMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$_____(____)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 010/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- **4.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **4.5** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **4.6** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **4.7 -** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA OUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 16.444.069/0001-44

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo contado, a partir da data de assinatura até 31/12/2021, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- **10.1.** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de NOVA FÁTIMA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **10.2.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de NOVA FÁTIMA, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração.**



CNPJ: 16.444.069/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **11.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- **11.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

NOVA FÁTIMA, de de 2021.

PREFEITO	CONTRATADA
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA 1:	
CPF:	
TESTEMUNHA 2:	
CPF:	



CNPJ: 16.444.069/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2021 ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:	, objeto do Pregão Presenc i	al nº 010/2021
Designação de Representar	te	
, e cadastro r instaurada pela Prefeitura Presencial nº 010/2021 r	o Cadastro de Pessoas Física Municipal de NOVA FÁTIMA na qualidade de REPRESENTAI bem como for	, portador (a) da Carteira de Identidade nº s sob o nº, a participar da Licitação a, Secretaria da Fazenda, na modalidade de Pregão NTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar emular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e
,de	de 2021.	
CARIMBO DA EMPRESA E A	SSINATURA	
DO REPRESENTANTE LEGA	L	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO	



CNPJ: 16.444.069/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2021 ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

	DECLARAÇÃO DE AT	ENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Α	(Razão Social da em	npresa), CNPJ nº, localizada na
DECLARA, para MUNICIPAL DE identificado, de	fins de participação na licit NOVA FÁTIMA, e sob as p claramos para os fins da p mento de todas as informa	tação Pregão Presencial nº 010/2021 promovida pela PREFEITURA enas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 ações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da
Para os fins do t	cratamento diferenciado e fa	avorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
() Que estamos e que não esta 123/06.(APRES () Que estamos e que não esta	s enquadrados , na data des amos incursos nas vedaçõ SENTAR COMPROVAÇÃO) s enquadrados , na data des	pempresa, nem a de empresa de pequeno porte. Signada para o início da sessão pública, na condição de microempresa Des a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº Signada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte Des a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº
No que concern	e ao conhecimento e atendi	mento às exigências de habilitação, declaramos:
de habilitação, o () para os efeit regularidade fis corresponderá a Administração	cientes das sanções factíveis os do § 1º do art. 43 da Lei scal, a cuja regularização p ao momento da declaração Pública , cientes de que a lireito à contratação , sem p	da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicia do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente
de	de 2021.	
		RAZÃO SOCIAL
		CNPJ
	NOM	IE DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



CNPJ: 16.444.069/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de Local e data
Licitante interessado



CNPJ: 16.444.069/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO	DO	LICITANTE	DE	QUE	NÃO	SE	ENCONTRA	SUSPENSO	DE	LICITAR	OU	IMPEDIDO	DE
CONTRATAR													

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade Integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
,, dede Local e Data
Licitante Interessado